



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023. Processo Administrativo nº 12.620/2023. Referência: Procedimento Licitatório Edital nº 124/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais.** Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023, às 11 horas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), composta dos servidores: Adriana Stocco, Ana Laura Domingos Gaspar e Antônio Elias de Almeida, reuniram-se para o julgamento dos documentos atinentes à etapa de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe, nas dependências da Prefeitura, sito à Rodovia Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, neste Município. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata de abertura do certame e, em seguida, à análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes. Segue o que ficou dito: foi efetuada a avaliação do atendimento das exigências de Qualificações Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Técnica, Econômico/Financeira e outras declarações previstas no edital, conforme evidenciam os relatórios anexos, os quais integram a presente ata de julgamento, como se nela estivessem transcritos. Com base nas documentações apresentadas, verifica-se que as empresas preenchem os requisitos de habilitação previstos no edital, com exceção da empresa **TETO** Construtora S/A, que não atendeu ao item 6.3.1 “c” - Comprovação de capacidade técnico-operacional, pois os atestados apresentados não forma suficiente para atingir ao quantitativo solicitado para os itens “concreto projetado” e “fornecimento e montagem de estrutura metálica”. Assim, com base no exposto a CPL, por unanimidade, declara **INABILITADA** a empresa **TETO** Construtora S/A e **HABILITADAS** as empresas **JOFEGE** Pavimentação e Construção Ltda e **TRAIL** Infraestrutura Ltda. Antes de finalizarmos segue esclarecimentos em relação aos apontamentos realizados na ata de abertura: i) sobre à CAT – ABC 02654, informamos que a empresa TRAIL, apresentou outras CAT’s que cumpriram a comprovação técnico profissional, assim o fato de não ter sido apresentado comprovação de vínculo empregatícios, não teve impacto sobre a análise das documentações; ii) quanto aos atestados apresentados sem a devida CAT, informamos também que como a empresa TRAIL, apresentou diversas documentações para qualificação técnica, estes atestados não foram considerados para a conclusão do atendimento de qualificação técnica. Assim nada mais havendo a tratar, deu-se o encerramento da reunião, cuja ata, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada, com publicação do resultado na Imprensa Oficial. Itatiba, 23 de outubro de 2023.

Adriana Stocco

Ana Laura Domingos Gaspar

Antônio Elias de Almeida